



PROJETO DE LEI Nº 01 / 2023

**CRIA VAGAS E CARGOS NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DA
ÁGUA PRETA.**

A MESA DIRETORA DA **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo regimento interno desta casa, sem prejuízos de outras leis, normativos e dispositivos que regulem a matéria, submeto a apreciação da Câmara de Vereadores da Água Preta o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Finanças**, com as respectivas vagas, vencimento e gratificações de representação do cargo, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º. O Secretário de Finanças será responsável pela gestão financeira, desde arrecadação, controles bancários, de caixa e pagamentos, tendo como atribuições:

I - Movimentar contas bancárias da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta, assinar e autorizar pagamentos de despesas legalmente contabilizadas, juntamente com o Presidente da Câmara;

II - Elaborar e cumprir ordens cronológicas de pagamentos;

III - Emitir cheques, ordens de pagamento, transferências bancárias para efetivação do pagamento das despesas, de acordo com a programação financeira e disponibilidade de recursos;





APPROVADO

IV - Controlar contas financeiras e movimentações bancárias e efetuar conciliações em geral;

V - Preparar e divulgar os Boletins do Movimento Financeiro;

VI - Zelar para que os recursos vinculados sejam aplicados conforme a sua destinação;

VII - Outras tarefas que lhe forem atribuídas pelos seus superiores

Art. 2º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Secretaria**, com as respectivas vagas, vencimento e gratificações de representação do cargo, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º. São atribuições do Assessor de Secretaria:

I – Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;

II – Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;

III – Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes da Câmara Municipal;

IV – Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;

V – Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;

VI – Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos;





VII – Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal;

VIII – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 3º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta o cargo de provimento em comissão de **Assessor Legislativo Especial**, com as respectivas vagas, vencimento e gratificações de representação do cargo, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º. São atribuições do Assessor Legislativo Especial:

I - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-os na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;

II - Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições dos Vereadores;

III - Prestar assessoramento imediato aos Vereadores, quando lhe for solicitado, durante a participação destes nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal;

§ 2º. Caberá ao Vereador indicar através de Memorando, o nome do Assessor Legislativo Especial de sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei.

§ 3º. A frequência do Assistente Legislativo Especial será atestada através de memorando assinado pelo Vereador responsável pela indicação.

Art. 4º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político**, com as respectivas vagas, vencimento e gratificações de representação do cargo, conforme Anexo I desta Lei.





APROVADO

§ 1º. São atribuições do **Assessor Político**:

I - Manter os Vereadores informados sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta;

II - Auxiliar os Vereadores na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes;

III - Desempenhar outras atividades de assessoramento externo aos Vereadores, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

§ 2º. Caberá ao Vereador indicar através de Memorando, o nome do Assessor Político de sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei.

§ 3º. A frequência do Assessor Político será atestada através de memorando assinado pelo Vereador responsável pela indicação.

Art. 5º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta o cargo de provimento em comissão de **Assessor Legislativo**, com as respectivas vagas, vencimento e verba de representação do cargo, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º. São atribuições do **Assessor Legislativo**:

I - Representar os Vereador no atendimento à comunidade, tanto da zona urbana quanto da zona rural, quando lhe for solicitado;

II - Efetuar o atendimento aos munícipes, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;

III - Agendar e organizar as reuniões externas de interesse dos Vereadores.





APPROVADO

IV - Encaminhar a secretaria da Câmara os assuntos de interesse público, para análise posterior e a elaboração de proposta legislativa correspondente.

V - Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo aos vereadores, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

§ 2º. Caberá ao Vereador indicar, o nome do Assessor Legislativo de sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei.

§ 3º. A frequência do Assessor Legislativo será atestada através de memorando assinado pelo Vereador responsável pela indicação.

Art. 6º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Relações Parlamentares**, com as respectivas vagas, vencimento e gratificações de representação do cargo, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º. São atribuições do Assessor de Relações Parlamentares:

I - Manter os Vereadores informados sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta;

II - Auxiliar os Vereadores na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes;

III - Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo aos Vereadores, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

§ 2º. Caberá ao Vereador indicar, o nome do Assessor de Relações Parlamentares de sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei.





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

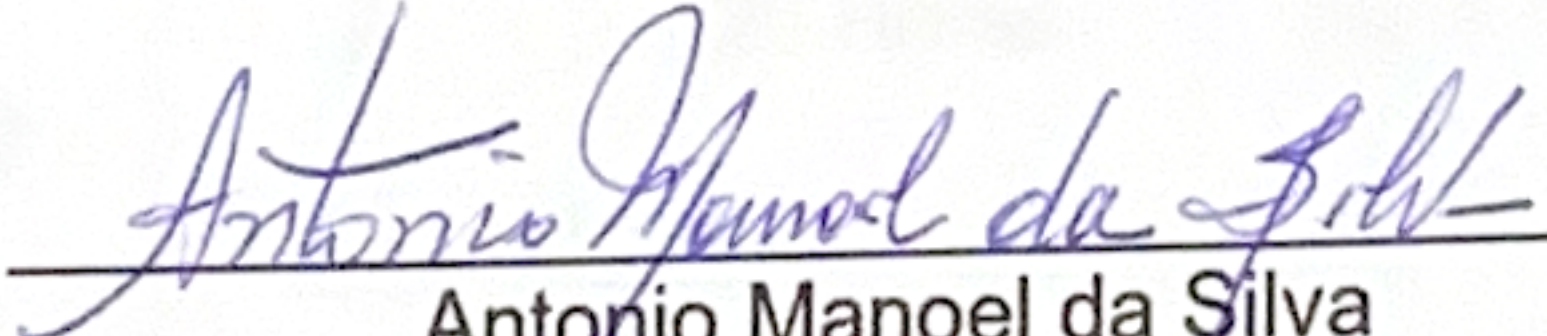
§ 3º. A frequência do Assessor de Relações Parlamentares será atestada através de memorando assinado pelo Vereador responsável pela indicação.

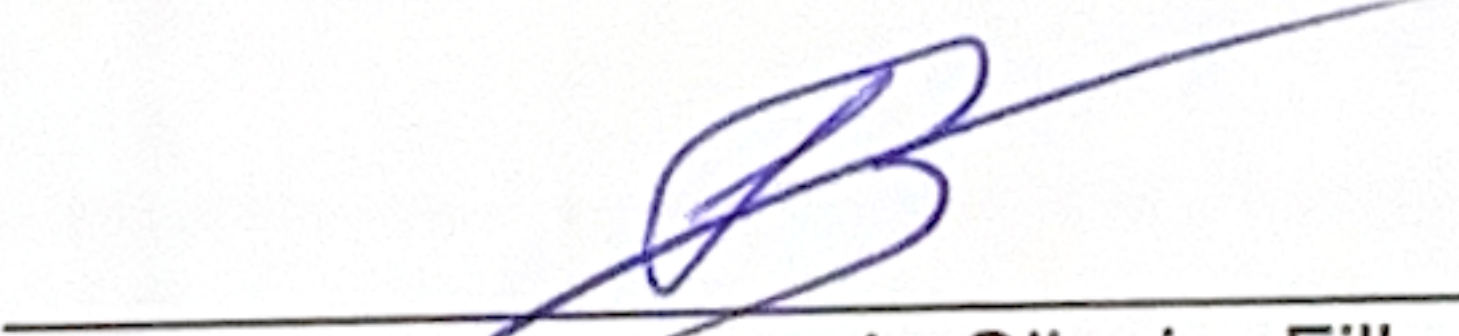
Art. 7º- A verba de representação do cargo não ocorrerá incidência de contribuição previdenciária.

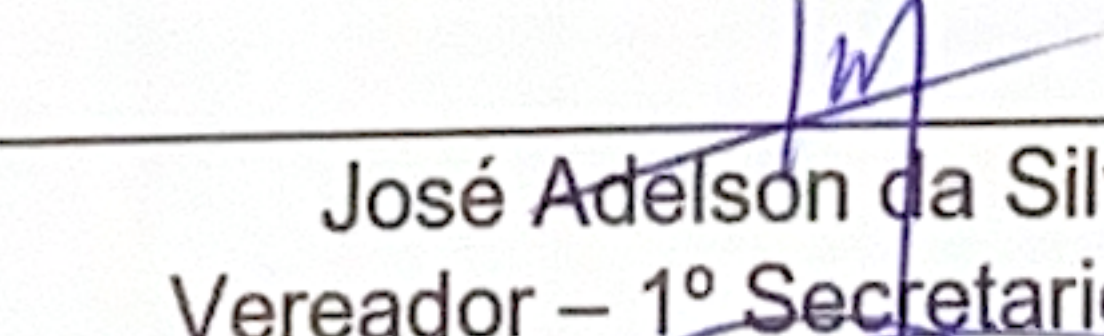
Art. 8º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

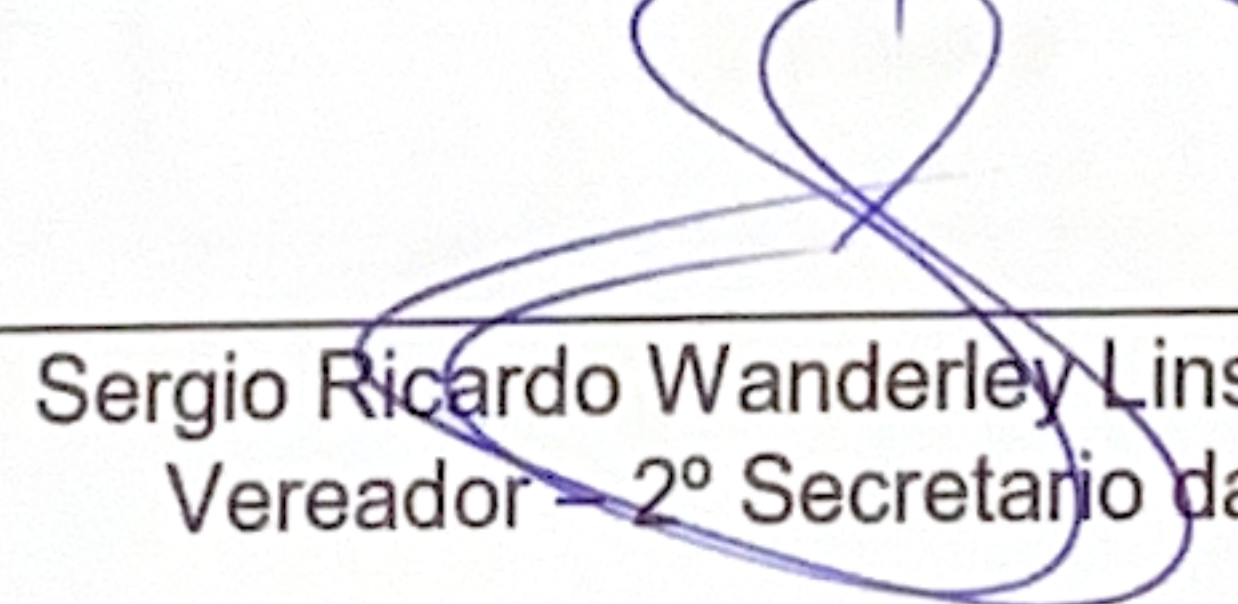
Art. 9º. Os cargos ora criados nesta Lei serão exclusivamente de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.


Antonio Manoel da Silva
Vereador – Presidente da Câmara


Jose Borges de Oliveira Filho
Vereador – Vice-Presidente da Câmara


José Adelson da Silva Júnior
Vereador – 1º Secretário da Câmara


Sergio Ricardo Wanderley Lins de Holanda
Vereador – 2º Secretário da Câmara

Água Preta/PE, 16 de Janeiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO
Secretario de Finanças – CC1	1	20 horas	R\$ 2.000,00	R\$ 3.300,00
Assessor de Secretaria – CC2	6	20 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 2.200,00
Assessor Legislativo Especial – CC3	8	20 Horas	R\$ 1.302,00	R\$ 2.000,00
Assessor Político – CC4	30	20 Horas	R\$ 1.302,00	R\$ 1.000,00
Assessor Legislativo CC5	13	20 horas	R\$ 1.302,00	
Assessor de Relações Parlamentares – CC6	15	20 horas	R\$ 1.302,00	

[Handwritten signatures in blue ink]

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

